



Prefeitura Municipal de Embaúba



Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36

LEI Nº 889 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EMBAUÚBA/SP, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013”.

JESUS NATALINO PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER:** que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Embaúba/SP, para o exercício financeiro de **2013**, nos termos do Artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2013**, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da administração municipal direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º A Receita total estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 10.687.107,84 (dez milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

I) RECEITAS CORRENTES	R\$
1100 - Receita Tributária	328.259,84
1200 - Receita de Contribuições	46.000,00
1300 - Receita Patrimonial	13.017,00
1600 - Receita de Serviços	2.550,00
1700 - Transferências Correntes	9.901.083,53
1900 - Outras Receitas Correntes	38.738,48
TOTAL DA RECEITA BRUTA	10.329.648,85
(-) Deduções para formação do FUNDEB	1.725.929,90
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	8.603.718,95
2000 - Receita de Capital	2.083.388,89
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO.....	10.687.107,84

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



Cont. Lei nº 889/2012.

§ 1º - POR ÓRGÃOS:

a) ORÇAMENTO FISCAL	R\$
01 - Poder Legislativo	561.036,00
02 - Governo e Órgãos Auxiliares	5.647.682,84
03 - Secretarias de Obras e Serviços	1.339.586,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	3.138.803,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....	10.687.107,84

§ 2º - POR FUNÇÕES:

a) ORÇAMENTO FISCAL	R\$
01 - Legislativa	561.036,00
02 - Judiciária	199.571,00
03 - Assistência Social	654.190,00
04 - Administração	1.562.826,00
06 - Segurança	200.489,00
08 - Previdência Social	150.812,00
10 - Saúde	2.144.506,00
12 - Educação	2.735.472,00
13 - Cultura	257.516,00
15 - Urbanismo	1.365.102,00
20 - Agricultura	236.589,84
26 - Transporte	417.691,00
27 - Desporto e Lazer	145.815,00
99 - Reserva de Contingência	55.492,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....	10.687.107,84

§ 3º - POR SUB-FUNÇÕES:

a) ORÇAMENTO FISCAL	R\$
031 - Ação Legislativa	561.036,00
122 - Administração Geral	2.084.736,00
244 - Assistência Social	654.190,00
271 - Previdência Básica	150.812,00
301 - Atenção Básica	2.144.506,00
361 - Ensino Fundamental	1.677.547,00
362 - Ensino Médio	41.577,00
363 - Ensino Profissional	14.764,00
364 - Ensino Superior	3.900,00
365 - Educação Infantil	833.754,00
367 - Educação Especial	42.080,00
392 - Difusão Cultural	257.516,00
452 - Serviços Urbanos	1.365.102,00
605 - Abastecimento	236.589,84
782 - Transporte Rodoviário	417.691,00
812 - Desporto Comunitário	145.815,00
999 - Reserva de Contingência	55.492,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....	10.687.107,84



Prefeitura Municipal de Embaúba



Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000
CNPJ 65.712.648/0001-36

Cont. Lei nº 889/2012.

§ 4º - POR NATUREZA DA DESPESA:

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.292.029,84
1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.185.497,84
2 - Juros e Encargos da Dívida	800,00
3 - Outras Despesas Correntes	4.105.732,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.339.586,00
4 - Investimentos	1.315.146,00
5 - Amortização da Dívida	24.440,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 55.492,00
7 - Reserva de Contingência	55.492,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....	10.687.107,84

Art. 4º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir, no curso da execução orçamentária de **2013**, créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)**, da despesa total fixada por esta Lei.

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4320/64.

IV - Realizar abertura de créditos suplementares de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

V - Abrir no curso da execução do orçamento de **2013**, crédito adicionais suplementares para cobrir despesas vinculados a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



Prefeitura Municipal de Embaúba



Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36

Cont. Lei nº 889/2012.

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, e de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do Ente Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de dezembro de 2012.


Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 05 de dezembro de 2012.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO